

PROTOCOLO GERAL Nº 64156.005031/2023-61	 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL	ASSUNTO: Inexigibilidade nº 01/2023 Serviço de Distribuição de Publicidade Legal Impressa E/ ou Eletrônico pela empresa Brasil de Comunicação (EBC) para atender as necessidade do 12º Batalhão de Suprimento.
--	--	---

VOLUME: I

PÁGINAS: 01 a 96

SEÇÃO: Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do 12º Batalhão de Suprimento.

INTERESSADO: 12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO.

ASSUNTO: Inexigibilidade nº 01/2023 Serviço de Distribuição de Publicidade Legal Impressa E/ ou Eletrônico pela empresa Brasil de Comunicação (EBC) para atender as necessidade do 12º Batalhão de Suprimento.

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA			DESTINO	DATA		
1				17			
2.				18			
3				19			
4				20			
5				21			
6				22			
7				23			
8				24			
9				25			
10				26			



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL

SUMÁRIO INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023 – 12º B Sup

Processo Administrativo nº 64156.005031/2023-61

DESCRIÇÃO	PÁG.
Sumário da Contratação de Inexigibilidade	01
Termo de Abertura de Processo	01
Documento de Formalização de Demanda	03 - 05
Checklist AGU	06 - 11
DIEx Requisitário obs	12 - 13
Estudo Técnico Preliminar	14 - 17
Mapa de Riscos	18 - 24
Cópia BI - Equipe de Planejamento	25 - 26
Declaração não constituição de Atividade de Custeio	27
Projeto Básico	28 - 46
Aprovação do Termo de Projeto Básico	47
Cadastro Cliente	48 - 49
Declaração de Exclusividade na Distribuição da Publicidade Legal dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal	50
Declaração de Não Prática de Preços Para os Serviços de Publicidade Legal aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal	51
Declaração De Cumprimento ao Artigo 7º,XXXIII, Da Constituição Federal	52
Informação da Contratação	53 - 55
Minuta do Contrato	56 - 65
Ofício Encaminhamento Processo a AGU	66 - 67



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL**

**TERMO DE ABERTURA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Em atenção aos termos do **Artigo 74, inciso I, da Lei Nº 14.133**, autorizo a abertura do processo para contratação referente a inexigibilidade nº01/2023, que tem por objetivo a contratação de serviços de distribuição de publicidade legal impressa e/ ou eletrônica pela Empresa Brasil de Comunicação (EBC) para atender as necessidades do 12º Batalhão de Suprimento.

Manaus-AM, 03 de agosto de 2023.

Assinatura manuscrita em azul de Eduardo Augusto Oliveira Toniolo.

EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO – Cel
Ordenador de Despesas do 12º Batalhão de Suprimento



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante (Seção/Divisão/Assessoria):

Seção de Suprimento Classe II

NUP: 64156.004858/2023-57

Responsável pela Demanda:

Kildery Renier Pimentel Serrão - 1º Ten

E-mail: kildery.pimentel@eb.mil.br

Telefone: (92) 99136-8584

Objeto:

- ☒ (x) Serviço não continuado
- ☐ () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ () Material de consumo
- ☐ () Material permanente/ equipamento

Forma de Contratação sugerida:

- ☐ () Modalidades da Lei n.º 8.666/93: *(especificar a modalidade)*
- ☐ () Pregão (especificar se Pregão próprio ou como partícipe em Pregão de outro Órgão, com o uso do SRP)
- ☒ (X) Dispensa/ Inexigibilidade
- ☐ () Adesão à IRP de outro Órgão

1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento de Contratações Anual (PCA), se for o caso

Tem-se a existência de obrigação, por força de lei ou regulamento, da Contratante de publicar avisos, balanços, relatórios e outros, fazendo-se necessária, portanto, a contratação em questão. No caso em questão, a inviabilidade de competição resta demonstrada através dos dispositivos legais abaixo transcritos:

Da Lei 11.652, de 07 de abril de 2008:

“Art. 8º Compete à EBC:

(...)

VII - distribuir a publicidade legal dos órgãos e entidades da administração federal, à exceção daquela veiculada pelos órgãos oficiais da União;

§1º Para fins do disposto no inciso VII do caput deste artigo, entende-se como publicidade legal a publicação de avisos, balanços, relatórios e outros a que os órgãos e entidades da administração pública federal estejam obrigados por força de lei ou regulamento.”



Decreto nº 6.555, de 8 de setembro de 2008.

“Art.9º: As ações de publicidade do Poder Executivo Federal serão executadas por intermédio de agência de propaganda, com exceção da publicidade legal veiculada nos órgãos oficiais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

(...)

§3º A publicidade legal não enquadrada no caput será distribuída pela Empresa Brasil de Comunicação – EBC, nos termos do art. 8º, inciso VII, da Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008, observadas as instruções da Secretaria de Comunicação Social.”

Dessa forma, considerando que para os serviços sob monopólio não cabe discutir a compatibilidade dos preços com o mercado por razões óbvias, tem-se que o agrupamento dos itens promoverá maior eficiência administrativa com economia processual com menos custos administrativos se fossem contratações distintas, que por sua vez gerariam alterações contratuais, fiscalização contratual e execução financeira em duplicidade, além de, e sobretudo, permitir o aumento do controle e acompanhamento na execução contratual unificada. Tendo em vista a necessidade de divulgação dos editais de processos licitatórios do 12º Batalhão de Suprimento, faz-se necessário a execução desta inexigibilidade.

2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada

A quantidade a ser adquirida irá se basear na disponibilização de recursos pela Diretoria de Abastecimento.

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a aquisição do material/ serviço

- Agosto de 2023.

4. Indicação do membro da equipe de planejamento e fiscalização

KILDERY RENIER PIMENTEL SERRÃO – 1º Ten
Chefe da Equipe de Planejamento

ALEXSANDER DOS SANTOS VAZ – 2º Ten
Membro da Equipe de Planejamento

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

KILDERY RENIER PIMENTEL SERRÃO – 1º Ten
Chefe da Equipe de Planejamento

De acordo. Encaminhe-se à SALC para ciência, autorização de abertura de processo e designação da equipe de planejamento de contratação, se aplicável.



ANDRÉ SANTOS DE OLIVEIRA– Maj
Fiscal Administrativo



Autorizo a abertura deste processo.



EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO – Cel
Ordenador de Despesas



LISTA DE VERIFICAÇÃO – BENS E SERVIÇOS
(Inexigibilidade)

A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 e pela IN SEGES/ME nº 67/2021 às hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

Processo de Contratação Direta Inexigibilidade nº **64156.005031/2023-61**

TIPO DE CONTRATAÇÃO

LISTAS A SEREM PREENCHIDAS

Inexigibilidade para aquisição	Lista 1 Lista 2ª Lista 3ª	não
Inexigibilidade para serviço	Lista 1 Lista 2ª Lista 3B	sim
Dispensa para aquisição	Lista 1 Lista 2B Lista 3ª	não
Dispensa para serviço	Lista 1 Lista 2B Lista 3B	não

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ¹	Sim	
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ²	Não se aplica	
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ³	Sim	
Consta documento de formalização de demanda? ⁴	Sim	
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁵	Não se aplica	



Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁶	Sim	
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁷	Sim	
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ⁸	Sim	
Há Análise de Riscos? ⁹	Sim	
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? ¹⁰	Não se aplica	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹¹	Não se aplica	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹²	Não se aplica	
Há termo de referência? ¹³	Não se aplica	
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁴	Não se aplica	
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Não se aplica	
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ¹⁵	Sim	
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? ¹⁶	Sim	
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	Sim	
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ¹⁷	Não	
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? ¹⁸	Sim	
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? ¹⁹	Não se aplica	
Houve a autorização da autoridade competente? ²⁰	Sim	



Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade? ²¹	Não se aplica	
---	---------------	--

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição? ²²	Não se aplica	
Houve justificativa do preço com base no regulamento pertinente? ²³	Sim	
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade? ²⁴	Sim	
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, foi observada a vedação de preferência por marca específica? ²⁵	Sim	
Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14133/21, consta documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico? ²⁶	Não se aplica	
Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14133/21, com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade? ²⁷	Não se aplica	
Tratando-se de aquisição ou locação de imóvel com base no art. 74, V, da Lei 14133/21, consta avaliação prévia do bem; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela? ²⁸	Não se aplica	



LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO <u>ESPECÍFICA</u> PARA CONTRATAÇÃO DE <u>SERVIÇOS EM GERAL</u> POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? ²⁹	Sim	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ³⁰	Não se aplica	
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? ³¹	Não se aplica	
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? ³²	Não	



Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade? ²¹	Não se aplica	
---	---------------	--

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição? ²²	Não se aplica	
Houve justificativa do preço com base no regulamento pertinente? ²³	Sim	
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade? ²⁴	Sim	
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, foi observada a vedação de preferência por marca específica? ²⁵	Sim	
Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14133/21, consta documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico? ²⁶	Não se aplica	
Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14133/21, com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade? ²⁷	Não se aplica	
Tratando-se de aquisição ou locação de imóvel com base no art. 74, V, da Lei 14133/21, consta avaliação prévia do bem; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela? ²⁸	Não se aplica	



LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? ²⁹	Sim	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ³⁰	Não se aplica	
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? ³¹	Não se aplica	
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? ³²	Não	



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL



DIEx Requisitório nº 361-CL II/COS/EM/12º B Sup
EB: 64156.005031/2023-61

Manaus, AM, 26 de julho de 2023.

Do Chefe da Seção de Suprimento Classe II

Ao Sr Ordenador de Despesas do 12º Batalhão de Suprimento

Assunto: aquisição de material de consumo

Anexos: 1) Certidões SICAF; e

2) Nota de crédito

1. Nos termos do Art. 13 da IG 12-02, solicito-vos providências no sentido de que seja mandado adquirir o material de consumo detalhado deste documento.

2. A aquisição do material se justifica pelo seguinte motivo:

- a. O 12º Batalhão de Suprimento é responsável pelo fornecimento de diversas classes de suprimentos a todas as Organizações Militares (OM) do Comando Militar da Amazônia (CMA). A Contratação da Empresa Brasil de Comunicação (EBC), para veiculação de publicidade legal do 12º Batalhão de Suprimento, em veículos da imprensa comercial (jornal de grande circulação), que deve ser obrigatoriamente feita por intermédio da EBC, conforme determinação da Lei Nº 11.652/2008, art. 8º, VII, c/c o art. 9º, § 3º do Decreto Nº 6.555/2008, visa dar maior visibilidade a possíveis fornecedores das licitações gerenciadas por este batalhão.

3. A necessidade levantada é a que se segue, solicitando as providências julgadas cabíveis:

Nº ITEM	MATERIAL	FORN	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
------------	----------	------	-----	---------	-----------

1	Publicidade legal via EBC	Ser	-	-	
TOTAL DO DEX REQUISITÓRIO					-



() Utilizar o recurso provisionado conforme as Notas de Crédito nº _____, de _____, emitida pela _____, Tipo de Empenho _____.

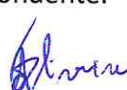
(X) Não tem crédito. Incluir na lista de necessidades.

KILDERY RENIER PIMENTEL SERRÃO - 1º Ten
Adjunto da Seção de Suprimento Classe II

DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO

1. Concordo com a justificativa apresentada pelo Chefe da Seção de Suprimento Classe II;

2. Encaminhe-se ao Ordenador de Despesas para Aprovação e início do Processo Correspondente.


ANDRÉ SANTOS DE OLIVEIRA – Maj
Fiscal Administrativo

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

1. Relativo ao DEX Requisitório nº 361-CL II/COS/EM/12º B Sup, de 26 de julho de 2023, determino a aquisição do material solicitado, utilizando os recursos acima relacionados;

2. Que a Comissão Permanente de Licitação do 12º B Sup adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor; e

3. Publique-se.

Manaus, AM, 26 de julho de 2023.


EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO – Cel
Ordenador de Despesas do 12º Batalhão de Suprimento



Estudo Técnico Preliminar 02/2023-Classe II

1. Informações Básicas

Número do processo: 64156.004858/2023-57

2. Descrição da necessidade

Contratação da Empresa Brasil de Comunicação (EBC), para veiculação de publicidade legal do 12º Batalhão de Suprimento, em veículos da imprensa comercial (jornal de grande circulação), que deve ser obrigatoriamente feita por intermédio da EBC, conforme determinação da Lei Nº 11.652/2008, art. 8º, VII, c/c o art. 9º, § 3º do Decreto Nº 6.555/2008.

3. Área requisitante

Área Requisitante Responsável
Seção de Suprimento Classe II

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- Disponibilidade de área destinada à publicidade legal, com profissionais de atendimento, mídia e apoio e administrativo;
- Agilidade no atendimento e na distribuição dos anúncios;
- Emissão de nota fiscal/fatura, conforme a demanda e com detalhamento do período correspondente, bem como discriminação de preço unitário e total;
- Disponibilidade de sistema informatizado para pedidos de orçamento em veículos da imprensa comercial (jornal de grande circulação);
- Disponibilidade de sistema informatizado para pedidos de inserção em veículos da imprensa comercial (jornal de grande circulação);
- Possibilidade de consulta de confirmação de publicação, com a reprodução da(s) página(s) para comprovação da veiculação;
- Possibilidade de renovação contratual contínua e sucessiva, até o limite de 60 (sessenta meses), sem necessidade de aditivos a cada 12 (doze meses).

5. Levantamento de Mercado

Haja vista a determinação da Lei Nº 11.652/2008, art. 8º, VII, c/c o art. 9º, § 3º, do Decreto Nº 6.555/2008, que estabelecem a obrigatoriedade de divulgação da publicidade legal dos órgãos e



entidades da Administração Federal, em veículos da imprensa comercial (jornais de grande circulação de determinada região), por intermédio da EBC, não existem alternativas possíveis no mercado.

6. Descrição da solução como um todo

A solução como um todo abrange a Contratação da Empresa Brasil de Comunicação (EBC), por inexigibilidade de licitação, para veiculação de publicidade legal do 12º Batalhão de Suprimento, em jornal de grande circulação, que deve ser obrigatoriamente feita por intermédio da EBC, conforme determinação da Lei Nº 11.652/2008, art. 8º, VII, c/c o art. 9º, § 3º, do Decreto Nº 6.555/2008.

A empresa contratada, para fins de habilitação e contratação, deve apresentar documentação relativa à habilitação jurídica e prova de regularidade fiscal e trabalhista, consoante a Lei 14.133 /2021, e, possuir, no mínimo:

- Disponibilidade de área destinada à publicidade legal, com profissionais de atendimento, mídia e apoio e administrativo;
- Agilidade no atendimento e na distribuição dos anúncios;
- Meios para emissão de nota fiscal/fatura, conforme a demanda e com detalhamento do período correspondente, bem como discriminação de preço unitário e total;
- Disponibilidade de sistema informatizado para pedidos de orçamento em veículos da imprensa comercial (jornal de grande circulação);
- Disponibilidade de sistema informatizado para pedidos de inserção em veículos da imprensa comercial (jornal de grande circulação);
- Possibilidade de consulta de confirmação de publicação, com a reprodução da(s) página(s) para comprovação da veiculação;
- Possibilidade de renovação contratual contínua e sucessiva, até o limite de 60 (sessenta meses), sem necessidade de aditivos a cada 12 (doze meses).

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa de publicações demandadas toma por base:

- a) A quantificação histórica média de 20 (vinte) publicações/ano, decorrente das publicações de Editais de licitação.
- b) O número médio de procedimentos licitatórios/ano realizados pelo 12º B Sup acima, realizados nos anos de 2021 e 2022 serve como base de cálculo para a estimativa de futuros procedimentos licitatórios, pois o art. 54, §1º da Lei 14.133/2021, com eficácia a partir de 01 de abril de 2023, torna obrigatória a publicação de extrato de editais de licitação no Diário Oficial da União e em jornal diário de grande circulação.

- c) Assim, estima-se o número médio de 20 publicações/ano, perfazendo um total de 100 (cento) publicações em um quinquênio.



8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.000,00

Não há valor mensal estimado, pois os valores a serem pagos variam conforme o consumo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução não será parcelada, pois a contratação envolve item único (contratação de serviços de publicidade legal). Os pagamentos ocorrerão parceladamente, conforme demanda do 12º Batalhão de Suprimento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A contratação da Imprensa Nacional é uma contratação correlata e/ou interdependente. É que para a eficácia de determinados atos da Administração, além da publicidade legal, há que se realizar publicidade oficial, está a cargo da Imprensa Nacional e obrigatoriamente veiculada a partir do Diário Oficial da União.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação ora pretendida está em não consonância com o Plano de Contratações Anual 2023 /2024 do 12º B Sup. Porém, alinha-se, ainda, ao princípio constitucional da legalidade, na medida em que a contratação pretendida decorre de imposição legal.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se com a contratação:

- i) Atendimento célere e maior agilidade na distribuição/publicação dos anúncios que o 12º B Sup necessite fazer, haja vista o *know how* da EBC;
- ii) Dar publicidade extratos de editais que o 12º B Sup, enquanto órgão da administração pública federal, esteja obrigada a divulgar por força de lei ou regulamento.

13. Providências a serem Adotadas

Instrução processual para contratação da EBC; formalização de instrumento de contrato e de nota de empenho; encaminhamento para assinatura das partes.



14. Possíveis Impactos Ambientais

Possíveis impactos ambientais, ainda que mínimos, podem ocorrer. Como exemplo, cita-se: a geração de resíduos sólidos, ainda que biodegradáveis; emissão, na atmosfera, de monóxido de carbono, decorrente da utilização de veículos automotores para distribuição dos jornais, etc.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Nós, os responsáveis abaixo-assinados, declaramos viável a contratação com base no presente Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis



KILDERY RENIER PIMENTEL SERRÃO -1º Ten
Membro da comissão de contratação



ALEXSANDER DOS SANTOS VAZ - 2º Ten
Membro da comissão de contratação

Aprovo:



EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO – Cel
Ordenador de Despesas do 12º Batalhão de Suprimento



**MINISTÉRIO DA DEFESA
 EXÉRCITO BRASILEIRO
 12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
 BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL**

MAPA DE RISCOS

UGG: 160018 - 12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO

FASE DE ANÁLISE

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

() Gestão do Contrato

RISCO 01: Não aprovação dos artefatos do Planejamento da Contratação		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	(X) Baixa () Média () Alta	
Ident.	Dano	
1.	Atraso no processo de contratação	
Ident.	Ação preventiva	Responsável
1.	Reuniões com autoridades superiores para alinhamento e aprovação dos artefatos	Equipe de Planejamento
Ident.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Convocação de reunião extraordinária da equipe de planejamento para realização dos ajustes necessários para encaminhamento do processo	Equipe de Planejamento

RISCO 02: Suspensão do licitatório em face de impugnações		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	(X) Baixa () Média () Alta	
Ident.	Dano	
1.	Órgão sem acesso à Internet e sem possibilidade de prestar serviço	
Ident.	Ação preventiva	Responsável
1.	Elaboração do planejamento da contratação considerando soluções similares em outros órgãos	Equipe de Planejamento
Ident.	Ação de Contingência	Responsável

1.	Alocação integral da equipe de contratos na resposta e mitigação das causas que originaram a suspensão do processo licitatório	Equipe de Planejamento
----	--	------------------------

RISCO 03: Licitação deserta		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta	
Ident.	Dano	
1.	Não adjudicação do Edital	
Ident.	Ação preventiva	Responsável
1.	Maior interlocução com os fornecedores do serviço	Equipe de Planejamento
Ident.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Alocação integral da equipe de contratos na resposta e mitigação das possíveis causas	Equipe de Planejamento

RISCO 04: Incapacidade de execução do contrato		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
Ident.	Dano	
1.	Atraso na entrega dos itens	
Ident.	Ação preventiva	Responsável
1.	Definição de níveis de materiais baseados em contratações similares e em conformidade com a necessidade da contratante	Equipe de Planejamento
Ident.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Aplicação das sanções cabíveis e previstas no edital em caso de não atendimento aos níveis de serviço	Equipe de Planejamento

RISCO 5: Inobservância dos procedimentos formais previstos no Edital e na IN 05/2017 SLTI/MPOG sem comprometer a qualidade		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	(X) Baixa () Média () Alta	
Ident.	Dano	
1.	Prejuízo na instrução processual em conformidade com a IN 05/2017 SLTI/MPOG	
Ident.	Ação preventiva	Responsável
1.	Auxiliar na instrução da indicação dos integrantes da equipe de fiscalização antes da assinatura do contrato	Equipe de Planejamento

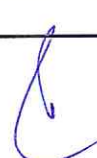


Ident.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Aplicação das sanções previstas no Edital	Equipe de Planejamento

RISCO 6: Demora na conclusão do processo licitatório em face de impugnações ou recursos		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta	
Ident.	Dano	
1.	Atraso no processo de contratação	
Ident.	Ação preventiva	Responsável
1.	Realização de prospecção em serviços similares praticados pelo mercado e na Administração Pública (pesquisa de mercado)	Equipe de Planejamento
Ident.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Priorização na análise e respostas dos recursos e pedidos de impugnação	Equipe de Planejamento

RISCO 7: Licitação Fracassada		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
Ident.	Dano	
1.	Fracasso do processo licitatório	
Ident.	Ação preventiva	Responsável
1.	Elaboração do Termo de Referência e do Edital de divulgação do certame licitatório com estrita observância da legislação, bem como realizar estimativa de preços condizentes com o mercado	Equipe de Planejamento
Ident.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Elaboração do TR, do Edital e pesquisa de preços	Equipe de Planejamento

RISCO 8: Justificativa insuficiente da necessidade de aquisição		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta	
Ident.	Dano	
1.	Não atendimento ao princípio da motivação	



Ident.	Ação preventiva	Responsável
1.	A Seção de Licitação assessora a Equipe de Planejamento na confecção do documento	Seção de Licitação
Ident.	Ação de Contingência	Responsável
1.	A Seção de Licitação solicita ao demandante justificativa com elementos suficientes que subsidiem a contratação	Seção de Licitação

RISCO 9: Documentação de habilitação técnica e econômico-financeira forjada ou inidônea		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
Ident.	Dano	
1.	Contratação irregular; Não atendimento às condições de habilitação exigidas no Art. 27 da Lei 8666/1993.	
Ident.	Ação preventiva	Responsável
1.	A Seção de Licitação aplica as sanções previstas no instrumento convocatório.	Seção de Licitação
Ident.	Ação de Contingência	Responsável
1.	O Pregoeiro realiza diligências e, caso constate, submete à análise do Ordenador de Despesas para analisar a viabilidade de aplicar penalidade.	Pregoeiro

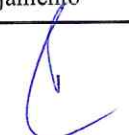
RISCO 10: Quantidades superestimadas nos pedidos de compra		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
Ident.	Dano	
1.	Falha de planejamento, gerando problemas de armazenamento e caducidade, podendo causar falsa expectativa de fornecimento para os fornecedores.	
Ident.	Ação preventiva	Responsável
1.	Demandante justifica as quantidades pretendidas no Termo de Referência.	Agente Requisitante
Ident.	Ação de Contingência	Responsável
1.	A Seção de Licitação emite despacho ao demandante para que conste no processo de aquisição o Estudo Técnico Preliminar ou a justificativa da quantidade demandada que embase o pedido de compras. Caso necessário, deverá ser feita a retificação das quantidades adequadas à necessidade da unidade demandante.	Equipe de Planejamento

RISCO 11: Quantidades subestimadas nos pedidos de compra		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
Ident.	Dano	



1.	Não atendimento das demandas do setor solicitante; Possibilita a ocorrência de fracionamento da despesa; Aumento do número de licitações para o mesmo objeto; Atraso na execução das atividades.	
Ident.	Ação preventiva	Responsável
1.	Exigência de Estudo Técnico Preliminar ou memória de cálculo que justifique a quantidade demandada, por ocasião da autorização para abertura de licitação, através da utilização do planejamento pela Seção de Licitação.	Equipe de Planejamento
Ident.	Ação de Contingência	Responsável
1.	A Seção de Licitação emite despacho à unidade demandante para que conste no processo de aquisição o Estudo Técnico Preliminar ou a justificativa da quantidade demandada que embase o pedido de compras; Providenciar nova solicitação de licitação ou aditivos ao contrato com acréscimo de quantidade.	Seção de Licitação
RISCO 12: Falta de autorização da autoridade competente para abertura de licitação		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
Ident.	Dano	
1.	Não atendimento ao Art. 9º do Decreto 5.450/2005.	
Ident.	Ação preventiva	Responsável
1.	A Seção de Licitação assessora o pregoeiro	Equipe de Planejamento
Ident.	Ação de Contingência	Responsável
1.	A Seção de Licitação emite despacho ao pregoeiro ou ao presidente da Comissão de Licitação solicitando justificativa e providências cabíveis.	Equipe de Planejamento

RISCO 13: Divergências textuais no edital, TR, minuta de Ata e minuta de contrato		
Probabilidade:	() Baixa () Média (X) Alta	
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta	
Ident.	Dano	
1.	Pedidos de esclarecimentos ou impugnações ao Edital; Problemas na execução contratual; Atraso no atendimento das necessidades da Instituição; Edital não revisado na totalidade (<i>copy-paste</i> de outro edital).	
Ident.	Ação preventiva	Responsável
1.	A Seção de Licitação verifica a coerência entre TR e Edital.	Equipe de Planejamento
Ident.	Ação de Contingência	Responsável
1.	A Seção de Licitação verifica a divergência e solicita justificativa e providências cabíveis.	Equipe de Planejamento



RISCO 14: Ausência de aferição de critérios de sustentabilidade ambiental e qualificação energética nos processos licitatórios		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta	
Ident.	Dano	
1.	Baixa prioridade nas aquisições e contratações governamentais de produtos reciclados e recicláveis, assim como de bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis em dissonância com a Lei 12.305/2010.	
Ident.	Ação preventiva	Responsável
1.	A Seção de Licitação assessora o demandante	Equipe de Planejamento
Ident.	Ação de Contingência	Responsável
1.	A Seção de Licitação emite despacho ao pregoeiro ou ao presidente da Comissão de Licitação solicitando justificativa e providências cabíveis.	Equipe de Planejamento

RISCO 15: Falta de publicação dos atos necessários à validade do processo licitatório no DOU e em jornal de grande circulação, se for o caso.		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta	
Ident.	Dano	
1.	Não atendimento ao princípio da publicidade; No caso de SRP, não atendimento ao §6º art.17 Decreto 5.450/2005.	
Ident.	Ação preventiva	Responsável
1.	A Seção de Licitação assessora o pregoeiro	Chefe da Seção de Licitação
Ident.	Ação de Contingência	Responsável
1.	A Seção de Licitação emite despacho ao pregoeiro solicitando justificativa e providências cabíveis.	Chefe da Seção de Licitação

RISCO 16: Utilização de condições de habilitação potencialmente restritivas à competitividade		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta	
Ident.	Dano	
1.	Descumprimento do art. 11 da Lei 14.133/2021, inciso II; Pedidos de esclarecimentos ou impugnações ao Edital; Diminuição da competição, podendo culminar em uma licitação deserta ou fracassada ou aumento indevido do custo da contratação; Atraso no atendimento das necessidades da Instituição.	
Ident.	Ação preventiva	Responsável
1.	A Seção de Licitação assessora o pregoeiro	Chefe da Seção de Licitação
Ident.	Ação de Contingência	Responsável



1.	A Seção de Licitação emite despacho ao pregoeiro ou ao presidente da Comissão de Licitação solicitando justificativa e providências cabíveis.	Chefe da Seção de Licitação
----	---	-----------------------------

RISCO 17: Adjudicação de licitante sem documentação completa de habilitação exigida em edital		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
Ident.	Dano	
1.	Não atendimento ao art. 11 do Decreto 5.450/2005, IV	
Ident.	Ação preventiva	Responsável
1.	A Seção de Licitação assessora o pregoeiro	Chefe da Seção de Licitação
Ident.	Ação de Contingência	Responsável
1.	A Seção de Licitação emite despacho ao pregoeiro ou ao presidente da Comissão de Licitação solicitando justificativa e providências cabíveis.	Chefe da Seção de Licitação
RISCO 18: Contratar empresa com baixa qualidade na prestação do serviço.		
Probabilidade:	() Baixa () Média (X) Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
Ident.	Dano	
1.	O objeto licitado terá pouca vida útil de utilização	
Ident.	Ação preventiva	Responsável
1.	Aprimorar o detalhamento das especificações do termo de referência; Incluir exigência de apresentação de atestado de competência técnica referente à experiência anterior da empresa.	Equipe de Planejamento
Ident.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Elaboração do termo de referência de forma mais clara e concisa	Equipe de Planejamento

RESPONSÁVEIS:
EQUIPE DE PLANEJAMENTO:  KILDERY RENIER PIMENTEL SERRÃO – 1º Ten Integrante Requisitante

Sd EV **PAULO LOPES GOMES**
Sd EV **JOAB PAIXÃO DA SILVA**
Sd EV **LUCAS GEMAQUE CHAGAS**
Sd EV **VITOR HUGO NUNES DA SILVA**
Sd EV **LUIZ FELIPE SOARES DE SOUZA**
Sd EV **JOSÉ VITOR BATISTA SALES**
Sd EV **FERNANDO DALBER LEDA FERREIRA**
Sd EV **JOÃO VICTOR TOURINHO DE ALENCAR**
Sd EV **PAULO SÉRGIO ARAÚJO DA SILVA**
Sd EV **MARCUS VINICIUS PEREIRA DE ALMEIDA**
Sd EV **ALBERTINO CARVALHO DIAS BRANCO**



Em consequência S1, Cmt SU, Seç Sau e interessados tomem as providências decorrentes.

6) MATÉRIAS PUBLICADAS NO BOLETIM DA 12ª RM - Transcrição

Transcrevo a seguir a parte do Adt Nr 50, de 17 de julho de 2023, do Cmdo 12ª RM:

"3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

CAPACITAÇÃO DA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS (DFPC)

Conforme publicado no Adt nº 009/2023-SeçCpc, ao BI nº 42, de 6 JUN 23, da DFPC, concluíram com aproveitamento, o Estágio Setorial do SisFPC para Atendimento ao Usuário de PCE (ES-ATEND) 2023/1, na modalidade EAD, conforme a Portaria nº 68 e 69-COLOG, ambas de 26 JUL 17, com início 8 MAIO 23 e término previsto para 19 MAIO 23, os seguintes militares do SisFPC:

- 12º B Sup

- Cap **PAULO GILBERTO ROSA DOS SANTOS JUNIOR**, Idt nº 120199815-8;
- 2º Sgt **ARMANDO AUGUSTO DA SILVA NASCIMENTO**, Idt nº 010102065-9.

Em consequência, a Aj G, a SFPC Cmdo 12a RM, as OM citadas e os demais interessados tomem conhecimento e as providências administrativas decorrentes.
(Nota nº 42.448, de 6 JUL 23, da SFPC Cmdo 12 RM)"

Cap **PAULO GILBERTO ROSA DOS SANTOS JÚNIOR**
2º Sgt **ARMANDO AUGUSTO DA SILVA NASCIMENTO**

Em consequência, S1, Op SiCaPEx os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS

1) PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - Designação de Equipe de Planejamento

Designo para compor a Equipe de Planejamento, cujo objetivo é contratar serviço de distribuição de publicidade legal impressa e/ou eletrônica, pela Empresa Brasil de Comunicação – EBC, para atender as necessidades do 12º Batalhão de Suprimento, os seguintes militares:

1º Ten **KILDERY RENIER PIMENTEL SERRÃO**

Equipe de Planejamento

2º Ten **ALEXSANDER DOS SANTOS VAZ**

Equipe de Planejamento



Em consequência, a equipe de planejamento deverá elaborar os seguintes documentos:

a) Requisição, Documento de Formalização da Demanda, Mapa de Riscos, Estudo Técnico Preliminar e Demonstração de Inviabilidade de Competição; e

b) O prazo para conclusão dos trabalhos deverá ser impreterivelmente de 20 (vinte) dias corridos, a contar desta data, devendo ser entregue na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC).

2) PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - Autorização

Conforme o que prescreve o art. 74, em seu inciso I e §1º, da Lei nº 14.133/21, autorizo a abertura do processo de contratação direta de inexigibilidade de licitação para contratação de serviços de distribuição de publicidade legal impressa e/ou eletrônica pela Empresa Brasil de Comunicação (EBC), para atender as necessidades do 12º Batalhão de Suprimento.

- Inexigibilidade de Licitação nº 1/2023

Em consequência Fisc Adm, Ch SALC e interessados tomem as providências decorrentes

b. PRÓPRIO NACIONAL RESIDENCIAL

Ocupação de PNR - Fila única - Transcrição

Transcrevo do Adt Nr 28 - NuPMEx, ao Bol RG/12 nº 48, de 11 JUL 23, do Cmdo 12ª RM, o que segue:

"2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

f. Ocupação de PNR de Uso Geral - Fila Única

1) PNR Tipo Oficial Superior

Posto: Maj;

Nome do Militar: FABIO FASANO PIMENTEL

OM do militar: 12º B Sup;

PNR: Rua 21 de Abril, Nr 33, VM São Jorge;

Data da ocupação: 3 JUL 23.

A OM deverá implantar no contracheque do militar, o desconto relativo a taxa de ocupação PNR."

Maj FABIO FASANO PIMENTEL

Em consequência, S1, SPP, Fisc Adm e interessados tomem conhecimento e providências.

c. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

MANUTENÇÃO NAS ÁREAS DA VILA MILITAR VILAGRAN CABRITA - designação

Designo os seguintes militares para a execução da manutenção das ruas da Vila Militar Vilagran Cabrita no dia 20 JUL 23:



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL**

DECLARAÇÃO DE NÃO CONSTITUIÇÃO DE ATIVIDADE DE CUSTEIO

Declaro para os devidos fins que a contratação de serviços de distribuição de publicidade legal impressa e/ ou eletrônica pela Empresa Brasil de Comunicação (EBC), para atender as necessidades do 12º Batalhão de Suprimento não constitui atividade de custeio, conforme disposto no art. 3º da Portaria nº 7.828, de 30 de agosto de 2022 do Ministério da Economia,

Manaus-AM, 03 de agosto de 2023.

EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO – Cel
Ordenador de Despesas do 12º Batalhão de Suprimento



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO
BATALHÃO MARQUÊS DE POMBAL



PROJETO BÁSICO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(Processo Administrativo n.º 64156.004858/2023-57)

1. DO OBJETO

Contratação do serviço de distribuição de publicidade legal impressa e/ou eletrônica para atender as necessidades do 12º Batalhão de Suprimento, conforme especificações e consoante as condições definidas neste documento e seus anexos, por intermédio da Empresa Brasil de Comunicação S.A. – EBC., conforme tabela a seguir:

Nº Item	Descrição	Unidade	QTD	Valor global estimado	Local de Entrega	Endereço de Entrega	Cronograma de contratação
1	Publicidade legal via EBC	meses	60	R\$ 5.000,00	12º Batalhão de Suprimento	Endereço para cobranças e comunicações: Avenida Marechal Bittencourt, 55, Santo Antônio, Manaus-AM, CEP 69029-160	1/60 considerando que a projeção é para 5 anos com uso imediatamente após a data de disponibilidade de contratação

- 1.1. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global
- 1.2. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses – iniciando em setembro de 2023, podendo ser prorrogado, com base no artigo 105 da Lei n. 14.133/21.
- 1.3. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços a serem contratados possuem natureza de serviços não-continuados, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, e enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.1.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. DA JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DO SERVIÇO

5.1. A presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021, pelos fundamentos apresentados na fls. 02/05 do processo.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte: 6.1.1. Todos os requisitos estão incluídos no item 5 dos Estudos Preliminares.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

A execução se dará no âmbito do 12º Batalhão de Suprimento, desde que devidamente autorizadas para operacionalizar no Sistema Portal da Publicidade Legal para solicitar publicações.

A Divisão de Programação e Logística – Dipol, por meio do Serviço de Programação e Logística – Sepol, com apoio das projeções de logística (Seção de Programação e Logística – Sapol, Seção de Gestão Corporativa – Sacor, Equipe de Logística – ELG ou Equipe de Gestão Corporativa – EGC) ou ainda por meio do Gabinete ou outro setor das Unidades atendidas, fará o controle, conferência e recebimento das faturas emitidas para efeito de pagamento, gerindo a execução do contrato.

O presente instrumento tem como finalidade, garantir um atendimento de qualidade e dentro dos prazos contratuais, permitindo um atendimento célere às demandas da RFB na RF04. A presente demanda dispõe da previsão periódica e sob demanda de publicações de acordo com o saldo do contrato firmado.

O início da vigência será a data da assinatura do contrato ou data expressamente firmada no contrato.

Especificidades dos serviços: todos os previstos no Portal de Publicidade Legal da EBC.

A relação de serviços e produtos disponibilizados a Contratante está detalhada na minuta de contrato padrão fornecida pela EBC.

Os serviços e produtos constantes no pacote de serviços a ser contratado estarão disponíveis